LEI Nº 4.266, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 323.371,78 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 323.371,78 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2228				INCENTIVO LEI PAULO GUSTAVO	
	Esp	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	120.911,47
	Esp	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR	202.460,31
				TOTAL	**323.371,78**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento no valor de R$ 224.991,42 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) e transposição de dotação no valor de R$ 98.380,36 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total de R$ 323.371,78 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos mil) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
10.301.0021.1013				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	139	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.991,42

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.09.00				SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2225				MANUTENÇÃO DA CASA AFRO	
	426	2	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	28.380,36
	428	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JUR	70.000,00
				Total	**98.380,36**

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTEC	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	640	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total Geral	**323.371,78**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município